



TERMO DE REFERÊNCIA – ABASTECIMENTO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros de óleo e aditivos, com extração de dados da frota de veículos automotores, embarcações e equipamentos dos órgãos e entidades da administração pública do Estado de Santa Catarina, conforme quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Para o gerenciamento do abastecimento, faz-se necessário:

1.1. Oferecer rede credenciada de estabelecimentos e fornecedores de combustíveis, óleos, aditivos e algumas peças definidas neste Termo de Referência, ou seja:

1.1.1. Combustíveis - Gasolina comum, etanol, gás GNV, diesel S-500, diesel S-10 e diesel marítimo.

1.1.2. Óleos lubrificantes, para veículos com motores de 2 e 4 tempos, a diesel, gasolina e etanol, motores marítimos, óleo de câmbio e aditivos.

1.1.3. Óleos hidráulicos.

1.1.4. Aditivos de combustíveis, de óleo e de radiador.

1.1.5. Filtros de óleo, ar e combustíveis.

1.1.6. Anel de vedação do cárter.

1.2. Controlar as despesas com abastecimento dos veículos e equipamentos, individualizados e por órgão, junto à rede credenciada.

1.3. Disponibilizar equipamentos para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos na rede credenciada.

1.4. Disponibilizar cartões magnéticos ou qualquer outro dispositivo, para cada veículo e equipamento, que possibilite o gerenciamento das informações individuais e da frota.

1.5. Proporcionar a organização das informações dos dados de consumo de combustíveis, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes e aditivos, que deverão ser alimentados por meio eletrônico e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para o Governo do Estado de Santa Catarina, consolidando dados financeiros e operacionais da frota.

1.6. Possibilitar a obtenção de relatórios customizáveis, que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias à Contratante, conforme detalhamento descrito neste Termo de Referência;

1.7. Disponibilizar ferramenta de *BI (Inteligência de Negócios)* que permita agrupar os dados de todos os órgãos e entidades que aderirem à contratação, de forma consolidada, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas;

1.8. Enviar as notas fiscais liquidadas junto à rede credenciada, em formato digital, contemplando no mínimo as seguintes informações: razão social; endereço completo; nome fantasia; CNPJ; inscrição estadual; data de emissão; modelo da NF; natureza da



operação; série da NF; valor total da NF e a discriminação dos produtos ou serviços com os respectivos valores;

1.9. Para casos que envolvam problemas na captura de informações durante o abastecimento, deverá ser disponibilizado procedimento para o contingenciamento, visando evitar paralisações do serviço.

2. GLOSSÁRIO

Abreviaturas, Conceitos e Termos Específicos utilizados neste Termo de Referência, ou seja:

2.1. Combustíveis: Produto que libera energia, servindo de insumo para diversos processos, como o funcionamento de máquinas ou a mobilização de um meio de transporte.

2.2. Aditivos: produto que contém componentes ativos, com ou sem fluído carreador ou diluente, que confere aos combustíveis e lubrificantes, propriedades benéficas ou que oferece ao veículo algum tipo de benefício.

2.3. Óleos lubrificantes: Substâncias que se interpõem entre superfícies, formando uma película que evita ou minimiza o atrito, diminuindo o desgaste e, cujas características, se diferenciam de acordo com a sua composição. Entre as diversas funções dos lubrificantes, destacam-se: reduzir o atrito e o desgaste; trocar calor; proteger contra corrosão; transmitir energia (fluidos hidráulicos) e refrigerar;

2.4. Peças: todas as partes individuais de um veículo. Para essa licitação, serão contemplados apenas o **anel de vedação do carter e o filtro de óleo**.

2.5. Gerenciamento de abastecimento da frota: gestão de abastecimento dos veículos e equipamentos, com o emprego de ações que visam a melhoria do armazenamento e gerenciamento das informações, possibilitando aos gestores a melhor tomada de decisão, o controle dos gastos e a mensuração das despesas. O gerenciamento deverá contemplar:

2.5.1. Identificação do veículo e condutores individualizados e por órgão.

2.5.2. Informações de abastecimentos de cada veículo e equipamento, contemplando o tipo de combustível, aditivo ou serviços, dia, data e hora, peças, serviços e mão de obra utilizados, condutor e quilometragem.

2.5.3. Controle de despesas com abastecimento, óleos lubrificantes, filtros de óleo, aditivos e serviços e mão de obra dos veículos e equipamentos junto à rede credenciada.

2.6. Sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento: sistema informatizado para auxiliar no controle efetivo da frota do governo do estado, garantindo agilidade, qualidade e economicidade, possibilitando ao gestor informações para a tomada de decisão. Seus objetivos devem estar voltados para:

2.6.1. Gerenciamento dos abastecimentos, serviços e mão de obra.

2.6.2. Cumprimento dos procedimentos normativos e legais do governo do estado de Santa Catarina.

2.6.3. Controle dos valores dos combustíveis, aditivos, lubrificantes e anel de vedação do cárter, praticados de acordo com o estabelecido em contrato.



2.6.4. Controle dos indicadores operacionais e financeiros da frota de veículos e equipamentos.

2.7. Rede credenciada: estabelecimentos formalmente contratados pela empresa gerenciadora, que forneçam combustíveis, aditivos, lubrificantes e anel de vedação do cárter, para os veículos e equipamentos pertencentes ou à disposição do Governo do Estado.

2.8. Veículos e equipamentos: qualquer patrimônio do governo do estado que possua tanque de combustível próprio, que utilize algum tipo de combustível ou eletricidade para seu funcionamento ou locomoção ou, que possua registro no DENATRAN. Os veículos e equipamentos são assim classificados:

2.9.1. Terrestres - automotores de passageiros, misto, carga e tração.

2.9.2. Aquáticos - motor de popa e de centro para embarcações.

2.9.3. Aeronaves - helicópteros e pequenas aeronaves.

2.9.4. Equipamentos - motosserras, roçadeiras, geradores de energia, acoplados e rebocáveis.

2.9. Veículos Leves: aqueles que correspondem a um peso bruto total de até 3.500 kg.

2.10. Veículos médios: correspondem aos veículos com peso bruto até 3.500 kg, com chassi.

2.11. Veículos pesados: correspondem aos ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.

2.12. Contratante principal: Secretaria de Estado da Administração, responsável pela condução do processo de contratação da empresa gerenciadora, bem como, pela gestão, normatização, supervisão, orientação e formulação de políticas de transportes oficiais.

2.13. Contratantes aderentes (Órgãos Aderentes): órgãos da Administração Direta, dos Fundos e das Entidades Autárquicas e Fundacionais do Poder Executivo Estadual e, no que couber, às empresas estatais dependentes do tesouro, que participam do sistema de gestão de veículos e equipamentos – GVE e que estão formalmente dentro do sistema de abastecimento.

2.14. Contratada: empresa melhor qualificada no processo licitatório, que após adjudicação do resultado, formaliza junto com a Secretaria de Estado da Administração, o Contrato Principal.

2.15. Contrato principal: acordo formalizado entre a Contratante Principal e a Contratada, estabelecendo as responsabilidades das partes envolvidas, garantindo o cumprimento de suas obrigações, conferindo segurança e efetividade de operacionalização do processo de abastecimento dos veículos e equipamentos pertencentes e à disposição do governo do estado de Santa Catarina.

2.16. Termo de adesão: formalização das obrigações e responsabilidades da Contratada e dos Órgãos Aderentes, viabilizando o cumprimento integral das cláusulas estabelecidas no Contrato Principal, visando o abastecimento dos veículos e equipamentos de cada um dos órgãos envolvidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTE

2.17. Família de veículo e equipamento: são agrupamentos de veículos e equipamentos por fabricante, marca, modelo e motorização.

2.18. Gestor administrador de frota: equipe técnica lotada na Gerência de Gestão Integrada de Meios de Transportes - GETRA, responsável pelo suporte aos órgãos aderentes, visando orientar e supervisionar as atividades inerentes à gestão de transporte, veículos oficiais e equipamentos.

2.19. Gestor de frota: servidor ou colaborador dos órgãos aderentes, nomeado para gerir a frota de veículos e equipamentos, bem como, responsabilizar-se pela implantação e acompanhamento dos sistemas informatizados relacionados ao abastecimento, manutenção, entre outros, necessários para administração desses bens.

2.20. Agência Nacional do Petróleo - ANP: A ANP é a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, órgão regulador do governo federal, caracterizado como uma autarquia sob regime especial.

3. JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, no seu Art. 29., Item VI estabelece competência à Secretaria de Estado da Administração, para: “*normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo: a) bens adjudicados; b) bens móveis, imóveis e intangíveis; e c) transportes oficiais;*” além de atuar na coordenação de programas voltados à modernização da gestão pública.

Através do Decreto 311 de 14 de julho de 2011, o governo do estado de Santa Catarina passou a fazer uso de sistema de gerenciamento de frota - GVE, com o intuito de garantir um maior controle sobre os veículos próprios e locados que compõem a sua frota, a economicidade do abastecimento de combustíveis e o monitoramento dos gastos decorrentes dessa despesa pública. Entretanto, ao longo dos últimos anos, verificou-se a necessidade de um controle mais abrangente, com visão corporativa sobre a frota de veículos e os atores envolvidos na sua gestão.

Assim, no ano de 2019, implantamos de um novo modelo de contratação de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros de óleo e aditivos, o qual resultou numa efetiva diminuição dos custos, consequência do aperfeiçoamento operacional e otimização dos processos. O formato mostrou-se vantajoso, principalmente pela sua especificidade, onde o contrato previa a compra de combustíveis pelo preço de bomba à vista, limitado ao preço máximo levantado pela ANP. No decorrer dos anos subsequentes de renovação de contrato, avançamos nas negociações do desconto da taxa de administração. O Governo do estado iniciou seu contrato tendo um desconto de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) na fatura e, atualmente, alcançamos um desconto de 3,00% (três por cento) sobre o preço de bomba à vista. A PMSC, inclusive, por efetuar seus pagamentos quinzenalmente, recebe uma adicional de 0,15% (quinze décimos por cento) em sua taxa de administração. Efetivamente, a partir da implantação do atual modelo de abastecimento da frota de veículos, o governo do estado tem conseguido efetiva economia, além dos benefícios operacionais, cuja quantificação torna-se bastante difícil, mas que, qualitativamente vem demonstrando enormes avanços, tais como: melhoria da gestão dos veículos, com relatórios gerenciais mais precisos; diminuição de servidores envolvidos com o processo de abastecimento e melhoria no controle do uso de combustíveis, com a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.



Diante do exposto e, por estarmos no último ano do contrato com a empresa NEO Facilidades e sem a possibilidade de viabilizar sua prorrogação por mais um ano, estamos propondo um novo processo licitatório, buscando manter o sistema atual. Tal solução manterá a presteza e eficiência na execução dos serviços de abastecimento, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público, com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

É importante salientar que continuaremos a priorizar a aquisição do Diesel S-10, desenvolvido para substituir o Diesel S-500. Tal situação deve-se ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC formalizado em 2008, objetivando a redução da poluição atmosférica, diminuindo em 10% a 15% a emissão de material particulado (NOx), provenientes de veículos a diesel, com menor teor de enxofre (S). O Brasil foi o primeiro país a banir o chumbo da gasolina e se propôs em reduzir gradativamente o teor de enxofre existente na gasolina e no diesel.

4. MODALIDADE PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dar-se-á na modalidade Pregão Eletrônico, composto pelo valor anual estimado para os gastos com o fornecimento de combustíveis, acrescido da Taxa de Administração máxima permitida, estimada pela Secretaria de Estado da Administração, ou seja: **igual ou inferior a 1%** (hum por cento).

4.2. Será permitida apresentação de oferta de **taxa negativa**, a qual resultará em desconto na fatura mensal sobre o valor total de gastos, do tipo Menor Preço, para formalização de Contrato Principal, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa para a administração estadual.

4.3. O percentual da taxa de administração, durante a vigência do contrato principal, a qualquer momento e com a anuência das partes envolvidas, poderá ser reajustado, devendo o reajuste ser automaticamente transferido para todos os órgãos aderentes.

4.4. Quanto aos quantitativos, poderão ser revistos anualmente, de acordo com as necessidades dos órgãos aderentes, consequência da variação dos números de equipamentos e veículos disponíveis na frota do Governo do Estado e da variação do preço de venda dos combustíveis, aditivos, óleos lubrificantes e filtros de óleo.

4.5. Na assinatura do Contrato Principal, a proponente deverá entregar o comprovante de prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, com validade para todo o período de vigência do Contrato.

5. QUANTITATIVOS, PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

5.2. A estimativa das quantidades dos combustíveis, aditivos, óleos lubrificantes e hidráulicos e filtros de óleo, foram definidos a partir do consumo no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTE

5.2.1. Foi estimado um incremento no quantitativo de de 20% (vinte inteiros por cento), considerando eventuais aumentos de frota, bem como, a inclusão de novos Aderentes ao contrato principal

5.3. Os valores unitários do preço dos combustíveis (exceto diesel marítimo), foram definidos a partir do levantamento realizado pela ANP, em fevereiro de 2023. Quanto aos valores unitários dos demais produtos (aditivos, arla, filtro de óleo, óleo de motor, óleo hidráulico e óleo de câmbio), por não constarem na tabela dos levantamentos feitos regularmente pela ANP, foram definidos a partir dos valores pagos em Janeiro e Fevereiro de 2023, pela frota de veículos do Governo do Estado.

5.3.1. No caso do diesel marítimo, por não ter havido, ainda, consumo em 2023, utilizou-se a média do valor pago durante todo o ano de 2022.

5.4. Todos os valores e quantitativos desses produtos estão registrados no Sistema de Gerenciamento da empresa *NEO Facilidades*, que desde 1º de janeiro de 2019 até os dias atuais, gerencia as aquisições, objeto deste Termo de Referência.

5.4.1. Os valores e quantitativos levantados envolveram todos os municípios do Estado, situação que reflete as reais condições de aquisição desses produtos pela administração estadual.

5.5. O custo total anual previsto para o consumo de combustíveis, óleos lubrificantes, aditivos e filtros da frota do Governo do Estado de Santa Catarina é de **R\$ 81.959.279,00 (Oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e nove Reais)**, conforme detalhamento na tabela abaixo, considerando o Órgão ou Secretaria e o tipo de produto.

Produto	Quant. (L) – 2022	Quant. estimada 2023 (20 % maior)	Valor unitário estimado para 2023 (*)	Valor total estimado 2023
ADITIVO	371	445	37,10	16.523
ARLA 32	9.858	11.830	4,00	47.318
ÁLCOOL	13.225	15.870	4,58	72.683
DIESEL MARÍTIMO	3.632	4.359	9,75	42.496
DIESEL S500	113	136	6,06	825
DIESEL S10	3.159.294	3.791.153	6,18	23.429.324
GNV	393	471	5,47	2.577
GASOLINA	9.123.743	10.948.492	5,16	56.494.219
FILTRO DE ÓLEO	2.268	2.722	55,00	149.717
ÓLEO DE MOTOR	17.439	20.927	76,50	1.600.895
ÓLEO DE CÂMBIO	112	134	163,00	21.869
ÓLEO HIDRÁULICO	364	437	185,00	80.835
Total	12.330.813	14.796.975	-	81.959.279

A estimativa por órgãos/secretarias e por tipo de produto está detalhada na tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTE

ÓRGÃO/ SECRETARIA	PRODUTO																						TOTAL		
	Aditivo		ARLA		ÁLCOOL		DIESEL MARÍTIMO		DIESEL S500		DIESEL S10		GNV		GASOLINA		FILTRO DE ÓLEO		ÓLEO DE MOTOR		ÓLEO DE CÂMBIO			ÓLEO HIDRÁULICO	
PMSC	Quant.	198	Quant.	2.337	Quant.	9.622	Quant.	4.359	Quant.	0	Quant.	1.320.583	Quant.	0	Quant.	6.471.106	Quant.	1.525	Quant.	11.126	Quant.	29	Quant.	181	7.821.066
	Valor (RS)	7.343	Valor (RS)	9.349	Valor (RS)	44.067	Valor (RS)	42.496	Valor (RS)	0	Valor (RS)	8.161.205	Valor (RS)	0	Valor (RS)	33.390.909	Valor (RS)	83.863	Valor (RS)	851.114	Valor (RS)	4.767	Valor (RS)	33.484	42.628.598
CBMSC	Quant.	6	Quant.	3.267	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	545.033	Quant.	93	Quant.	230.647	Quant.	103	Quant.	696	Quant.	0	Quant.	2	779.845
	Valor (RS)	230	Valor (RS)	13.066	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	3.368.301	Valor (RS)	509	Valor (RS)	1.190.136	Valor (RS)	5.658	Valor (RS)	53.247	Valor (RS)	0	Valor (RS)	293	4.631.440
PCSC	Quant.	0	Quant.	203	Quant.	2.949	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	199.514	Quant.	0	Quant.	1.746.264	Quant.	10	Quant.	70	Quant.	0	Quant.	0	1.949.012
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	814	Valor (RS)	13.508	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	1.232.999	Valor (RS)	0	Valor (RS)	9.010.722	Valor (RS)	574	Valor (RS)	5.353	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	10.263.969
SES	Quant.	70	Quant.	2.130	Quant.	271	Quant.	0	Quant.	136	Quant.	407.164	Quant.	0	Quant.	326.059	Quant.	160	Quant.	1.800	Quant.	7	Quant.	3	737.800
	Valor (RS)	2.608	Valor (RS)	8.522	Valor (RS)	1.239	Valor (RS)	0	Valor (RS)	825	Valor (RS)	2.516.274	Valor (RS)	0	Valor (RS)	1.682.465	Valor (RS)	8.805	Valor (RS)	137.688	Valor (RS)	1.174	Valor (RS)	471	4.360.070
SSP	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	3.062	Quant.	0	Quant.	17.229	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	20.292
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	18.926	Valor (RS)	0	Valor (RS)	88.902	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	107.828
SAP	Quant.	139	Quant.	1.794	Quant.	756	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	645.281	Quant.	0	Quant.	870.166	Quant.	489	Quant.	4.041	Quant.	88	Quant.	37	1.522.790
	Valor (RS)	5.154	Valor (RS)	7.176	Valor (RS)	3.462	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	3.987.834	Valor (RS)	0	Valor (RS)	4.490.058	Valor (RS)	26.878	Valor (RS)	309.136	Valor (RS)	14.280	Valor (RS)	6.815	8.850.792
ARESC	Quant.	0	Quant.	73	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	10.648	Quant.	0	Quant.	14.880	Quant.	9	Quant.	48	Quant.	0	Quant.	0	25.658
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	292	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	65.806	Valor (RS)	0	Valor (RS)	76.781	Valor (RS)	482	Valor (RS)	3.647	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	147.008
COHAB	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	836	Quant.	0	Quant.	1.644	Quant.	5	Quant.	27	Quant.	0	Quant.	0	2.511
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	5.165	Valor (RS)	0	Valor (RS)	8.481	Valor (RS)	292	Valor (RS)	2.038	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	15.976
FCC	Quant.	0	Quant.	24	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	2.436	Quant.	0	Quant.	7.987	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	10.447
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	96	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	15.054	Valor (RS)	0	Valor (RS)	41.214	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	56.365
FCEE	Quant.	0	Quant.	207	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	21.619	Quant.	0	Quant.	9.459	Quant.	0	Quant.	8	Quant.	0	Quant.	0	31.293
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	830	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	133.604	Valor (RS)	0	Valor (RS)	48.807	Valor (RS)	0	Valor (RS)	612	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	183.852
FAPESC	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	5.807	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	5.807
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	29.963	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	29.963
ENA	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	1.168	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	1.168
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	6.028	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	6.028
UDESC	Quant.	3	Quant.	671	Quant.	60	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	96.203	Quant.	0	Quant.	84.466	Quant.	40	Quant.	454	Quant.	0	Quant.	6	181.902
	Valor (RS)	122	Valor (RS)	2.683	Valor (RS)	273	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	594.532	Valor (RS)	0	Valor (RS)	435.843	Valor (RS)	2.227	Valor (RS)	34.713	Valor (RS)	0	Valor (RS)	1.072	1.071.465
IPREV	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	773	Quant.	0	Quant.	8.367	Quant.	6	Quant.	35	Quant.	0	Quant.	0	9.182
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	4.777	Valor (RS)	0	Valor (RS)	43.174	Valor (RS)	350	Valor (RS)	2.701	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	51.001
IMA	Quant.	0	Quant.	424	Quant.	208	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	76.663	Quant.	0	Quant.	95.564	Quant.	34	Quant.	272	Quant.	0	Quant.	1	173.167
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	1.698	Valor (RS)	951	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	473.779	Valor (RS)	0	Valor (RS)	493.111	Valor (RS)	1.894	Valor (RS)	20.814	Valor (RS)	0	Valor (RS)	198	992.444
JUCESC	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	2.156	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	2.156
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	11.125	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	11.125
PGJTC	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	278	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	278
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	1.435	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	1.435



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTE

ÓRGÃO/ SECRETARIA	PRODUTO																				TOTAL				
	Aditivo		ARLA		ÁLCOOL		DIESEL MARÍTIMO		DIESEL S500		DIESEL S10		GNV		GASOLINA		FILTRO DE ÓLEO		ÓLEO DE MOTOR			ÓLEO DE CÂMBIO		ÓLEO HIDRÁULICO	
PGE	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	1.306	Quant.	0	Quant.	10.588	Quant.	8	Quant.	38	Quant.	0	Quant.	0	11.939
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	8.068	Valor (RS)	0	Valor (RS)	54.635	Valor (RS)	416	Valor (RS)	2.908	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	66.027
SEA	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	6.538	Quant.	0	Quant.	31.680	Quant.	10	Quant.	81	Quant.	0	Quant.	0	38.309
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	40.404	Valor (RS)	0	Valor (RS)	163.467	Valor (RS)	547	Valor (RS)	6.200	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	210.619
SAR	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	11.541	Quant.	0	Quant.	21.785	Quant.	8	Quant.	13	Quant.	10	Quant.	40	33.397
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	71.325	Valor (RS)	0	Valor (RS)	112.409	Valor (RS)	464	Valor (RS)	1.009	Valor (RS)	1.648	Valor (RS)	7.354	194.208
SECC	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	56	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	18.761	Quant.	0	Quant.	322.903	Quant.	79	Quant.	440	Quant.	0	Quant.	4	342.243
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	258	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	115.943	Valor (RS)	0	Valor (RS)	1.666.180	Valor (RS)	4.326	Valor (RS)	33.696	Valor (RS)	0	Valor (RS)	671	1.821.075
SEDC	Quant.	0	Quant.	244	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	55.770	Quant.	0	Quant.	25.825	Quant.	2	Quant.	49	Quant.	0	Quant.	0	81.890
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	976	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	344.658	Valor (RS)	0	Valor (RS)	133.255	Valor (RS)	119	Valor (RS)	3.741	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	482.749
SED	Quant.	1	Quant.	0	Quant.	39	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	130.731	Quant.	0	Quant.	68.697	Quant.	35	Quant.	200	Quant.	0	Quant.	1	199.704
	Valor (RS)	53	Valor (RS)	0	Valor (RS)	178	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	807.918	Valor (RS)	0	Valor (RS)	354.478	Valor (RS)	1.925	Valor (RS)	15.314	Valor (RS)	0	Valor (RS)	115	1.179.979
SIE	Quant.	9	Quant.	7	Quant.	1.730	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	125.084	Quant.	0	Quant.	193.217	Quant.	91	Quant.	805	Quant.	0	Quant.	151	321.094
	Valor (RS)	352	Valor (RS)	30	Valor (RS)	7.923	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	773.017	Valor (RS)	0	Valor (RS)	997.000	Valor (RS)	5.005	Valor (RS)	61.549	Valor (RS)	0	Valor (RS)	27.888	1.872.765
SAS	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	31	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	5.585	Quant.	0	Quant.	45.011	Quant.	16	Quant.	90	Quant.	0	Quant.	0	50.733
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	140	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	34.513	Valor (RS)	0	Valor (RS)	232.259	Valor (RS)	880	Valor (RS)	6.908	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	274.700
SICOS	Quant.	3	Quant.	151	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	12.402	Quant.	0	Quant.	74.650	Quant.	6	Quant.	56	Quant.	0	Quant.	0	87.268
	Valor (RS)	110	Valor (RS)	604	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	76.647	Valor (RS)	0	Valor (RS)	385.195	Valor (RS)	331	Valor (RS)	4.263	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	467.150
SANTUR	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	15.721	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	15.721
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	81.118	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	81.118
SAN	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	11.794	Quant.	7	Quant.	35	Quant.	0	Quant.	0	11.836
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	60.857	Valor (RS)	361	Valor (RS)	2.667	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	63.886
FESPORTE	Quant.	0	Quant.	232	Quant.	149	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	16.699	Quant.	0	Quant.	25.962	Quant.	5	Quant.	69	Quant.	0	Quant.	0	43.115
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	928	Valor (RS)	682	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	103.198	Valor (RS)	0	Valor (RS)	133.963	Valor (RS)	276	Valor (RS)	5.268	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	244.317
SCPAR	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	1.153	Quant.	0	Quant.	7.785	Quant.	2	Quant.	16	Quant.	0	Quant.	0	8.956
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	7.128	Valor (RS)	0	Valor (RS)	40.170	Valor (RS)	103	Valor (RS)	1.208	Valor (RS)	0	Valor (RS)	54	48.663
SEF	Quant.	13	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	7.084	Quant.	0	Quant.	9.476	Quant.	5	Quant.	34	Quant.	0	Quant.	0	16.612
	Valor (RS)	484	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	43.778	Valor (RS)	0	Valor (RS)	48.898	Valor (RS)	258	Valor (RS)	2.600	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	96.017
PCI	Quant.	2	Quant.	64	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	56.241	Quant.	0	Quant.	127.309	Quant.	66	Quant.	416	Quant.	0	Quant.	13	184.112
	Valor (RS)	69	Valor (RS)	257	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	347.571	Valor (RS)	0	Valor (RS)	656.917	Valor (RS)	3.625	Valor (RS)	31.807	Valor (RS)	0	Valor (RS)	2.419	1.042.665
IMETRO	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	12.443	Quant.	378	Quant.	49.560	Quant.	1	Quant.	9	Quant.	0	Quant.	0	62.391
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	76.900	Valor (RS)	2.067	Valor (RS)	255.728	Valor (RS)	57	Valor (RS)	694	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	335.447
DETRAN	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	13.282	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	Quant.	0	13.282
	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	68.535	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	Valor (RS)	0	68.535



5.6. A Contratante pagará à Contratada, os combustíveis fornecidos pelos postos varejistas credenciados, de acordo com o preço de bomba à vista, na data do abastecimento, não podendo o preço ser superior ao preço máximo estabelecido, mensalmente, no sistema de levantamento de preços da ANP.

5.7. Para os aditivos, óleos lubrificantes e hidráulicos e filtros de óleo, a Contratante pagará à Contratada, o preço de mercado praticado no município onde foi realizado o fornecimento.

5.8. O percentual de taxa de administração ofertada deverá ser considerado no momento do pagamento da fatura, durante toda a execução do contrato.

5.9. O número de veículos e equipamentos da frota das Contratantes, poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar os valores ofertados.

5.10. Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório dos quantitativos ou valores, unitário ou total dos produtos e serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos entre outros, deverão ser regularizadas na Nota Fiscal, mediante substituição, desconto ou acréscimo conforme os casos específicos.

5.11. Será considerada vencedora, a proposta que apresentar a **MENOR Taxa de Administração**, representada pelo valor total dos preços registrados, correspondente ao somatório dos valores estimados para os combustíveis, aditivos e lubrificantes, ou seja: **81.959.279,00 (Oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e nove Reais).**

6. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta; empreitada por preço global.

7. MODELO DE CONTRATAÇÃO, CONTRATANTES E USUÁRIOS

7.1. O Modelo de Contratação dos serviços, a seguir especificado, deve ser respeitado por todos os envolvidos nesta prestação de serviços, ou seja: Secretaria de Estado da Administração (Contratante Principal); Órgãos Estaduais da Administração Pública Direta ou Indireta; Autarquias e Fundações (Órgãos Aderentes) e a Contratada.

7.2. O Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração (SEA), será o Contratante Principal de todos os serviços de Abastecimento, através de um **Contrato Principal** específico, contendo a relação de todos os itens licitados.

7.3. No Contrato Principal deverá estar pactuada todas as condições de preços, as exigências de estrutura, a qualidade dos serviços, as condições técnicas e administrativas necessárias para a execução dos serviços, além das formas de pagamento previstas.

7.4. A partir da formalização do Contrato Principal, a prestação do serviço será contratada diretamente pelas Contratantes Aderentes individualmente, através do instrumento denominado **Contrato de Adesão**.



7.5. Deve constar nos Contratos de Adesão, a relação dos itens e valores contratados, bem como, cláusula responsabilizando cada Contratante Aderente pelo pagamento de suas respectivas despesas, com orçamento e financeiro próprios.

7.6. Os Órgãos e entidades aderentes deverão arcar com o pagamento dos serviços constantes deste Termo de Referência, de que fizerem uso.

7.7. Deverão aderir ao Contrato de Prestação de Serviço, referente a este processo licitatório, todos as Secretarias de Estado, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, que necessitem de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros de óleo e aditivos para manter sua frota em condições de manter a normalidade quanto ao cumprimento de suas atividades.

7.8. Todas as adesões serão processadas e autorizadas previamente pela Secretaria de Estado da Administração e estarão condicionadas às condições da Contratada a fim de manter o nível de qualidade do serviço.

7.9. A partir da assinatura do Contrato de Adesão, a Secretaria de Estado da Administração liberará o acesso ao sistema de gestão de frota, necessário para o controle e viabilização da aquisição dos serviços e materiais, objeto dessa aquisição.

7.10. A vencedora do certame, denominada de Contratada, será a responsável pelo fornecimento de todos os serviços e recursos especificados nos itens e subitens deste Termo de Referência.

8. VIGÊNCIA

8.1. O **Contrato Principal** terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 31 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigos 106 e 107.

8.1.1. Os **Termos de Adesão** serão dependentes do **Contrato Principal**, não podendo prosseguir após o fim da sua vigência.

9. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

9.1. Entregar no prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato principal, Plano de Trabalho contemplando o cronograma e o detalhamento das atividades previstas para implantação dos Serviços e do Sistema Informatizado.

9.1.1. O Plano de Trabalho, para sua efetivação, deverá validado pela Secretaria de Estado da Administração.

9.2. No prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato aderente, deverá ser implantado todo o Processo de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e Equipamentos, que compreende:

9.2.1. Cadastramento de todos os veículos/equipamentos do contratante.

9.2.2. Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores das contratantes aderentes.

9.2.3. Credenciamento da rede de postos de abastecimento.



9.2.4. Identificação visual e divulgação da rede credenciada.

9.2.5. Implantação, integração e parametrização dos sistemas tecnológicos.

9.2.6. Confeção e distribuição de cartões, conforme necessidade das Contratantes Aderentes.

9.2.7. Treinamento de usuários, gestores e técnicos responsáveis pela infraestrutura de transportes das Contratantes Aderentes.

9.2.8. Treinamento dos funcionários da rede credenciada.

9.3. Ao fim dos prazos dos itens 9.1 e 9.2, satisfeitos todos os requisitos deste Termo de Referência e seus anexos, considerar-se-á entregue o objeto da contratação.

9.4. O não cumprimento dos prazos, caracteriza a **não entrega do objeto**, gerando:

9.4.1. Advertência, prorrogando o prazo por mais **15 (quinze) dias**.

9.4.2. Em não cumprindo o prazo de mais 15 (quinze) dias, invalidação da Contratada, com a convocação de outra licitante, pela ordem de classificação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Disponibilizar estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, fornecendo o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço; um bom relacionamento com as Contratantes Principal e Aderentes e dos Contratantes com os estabelecimentos credenciados.

10.2. Desenvolver e manter, sempre que solicitado, integração com os sistemas legados do Estado, podendo ser por meio de *webservices* ou como última opção, pela geração e importação de arquivos.

10.3. Validar o planejamento de implantação junto à Secretaria de Estado da Administração e o gestor da frota das Contratantes Aderentes, contemplando o cronograma e forma de execução, das seguintes ações:

10.3.1. Customização do sistema de gestão de frota.

10.3.2. Cadastramento dos veículos e equipamentos, nos diversos níveis de unidades e subunidades necessárias, de cada Contratante Aderente.

10.3.3. Cadastramento dos gestores e condutores, por níveis de unidades e subunidades.

10.3.4. Parametrização dos cartões dos veículos e equipamentos.

10.3.5. Parametrização dos limites de consumo em litros e financeiros, conforme a necessidade de cada Contratante Aderente.

10.3.6. Capacitação dos usuários.

10.3.7. Suporte aos gestores durante o processo de implantação do sistema e em todo o período de vigência do contrato.

10.4. Implantação, parametrização e integração dos sistemas tecnológicos, conforme solicitação dos Contratantes.



10.5. Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores das Contratantes.

10.6. Atender em até **24 (vinte e quatro) horas**, toda e qualquer demanda feita pela Secretaria de Estado da Administração acerca das parametrizações do sistema e dos cartões magnéticos ou qualquer outro dispositivo de cada veículo e equipamento.

10.7. Garantir que o processo operacional e administrativo, satisfaça todos os requisitos deste Termo de Referência.

10.8. Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios financeiros e administrativos de interesse das Contratantes Principal e Aderentes.

10.9. Garantir que os cadastros dos veículos e equipamentos sejam com dados fidedignos e completos, conforme interesse das Contratantes.

10.10. Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custos adicionais para as Contratantes, conforme as necessidades durante toda a vigência do contrato.

10.10.1. Administrar todas as solicitações e cancelamentos demandados.

10.10.2. Implementar a expedição ou cancelamento de cartões a partir da autorização da Secretaria de Estado da Administração ou por ela indicada.

10.10.3. Associar cada cartão a um veículo ou equipamento.

10.10.4. Para cada órgão aderente deverá ser disponibilizado um quantitativo de cartões magnéticos genéricos, definido pela Secretaria de Estado da Administração, que poderá ser associado, provisoriamente, a qualquer veículo ou equipamento.

10.10.5. Realizar periodicamente e, de acordo com o interesse da Contratante Principal, o recolhimento dos cartões magnéticos danificados e inutilizados, devendo dar destinação ambientalmente correta e em conformidade com a Política Nacional de

Resíduos Sólidos - PNRS, instituída pela Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, ou ao que for disposto em legislações vigentes e atualizadas.

10.11. Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, deverão realizar visitas periódicas aos gestores dos órgãos e secretarias, objetivando a divulgação dos indicadores e análise de desempenho da frota.

10.12. Informar com antecedência de pelo menos **15 (quinze) dias**, à Gerência de Gestão Integrada de Meios de Transportes - GETRA ou à Diretoria de Gestão Patrimonial - DGPA, sobre as visitas periódicas aos órgãos, possibilitando o acompanhamento e participação nas mesmas.

10.13. Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e resultados, para os gastos e consumos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa, na análise dos dados e operacionalização do processo.

10.14. Definir junto aos gestores dos órgãos, metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com abastecimento, recomendando ações de melhorias operacionais e redução dos custos.



10.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.16. Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua Rede Credenciada, na execução dos contratos originários deste Termo de Referência.

10.17. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pelas Contratantes Principal e Aderentes.

10.18. Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e as Contratantes Principal e Aderentes.

10.19. Disponibilizar suporte técnico, durante as **24 (vinte e quatro)** horas do dia, aos gestores, motoristas e usuários do sistema, através de e-mail, telefone, chat ou outros instrumentos que resultem em rapidez na solução de problemas.

10.20. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante Principal, quanto à execução dos serviços contratados.

10.21. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigos 106 e 107, para comprovação, sempre que necessário for, junto à Contratante Principal.

10.22. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Contratante Principal.

10.23. Fornecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, em meio magnético ou documental, relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pelas Contratantes Principal e Aderentes, não podendo haver limitações ao período solicitado.

10.24. Responder pelos danos causados diretamente às Contratantes Aderentes ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo a responsabilidade de fiscalização e acompanhamento pelas Contratantes Principal e Aderentes

10.25. Manter preposto, aceito pela Contratante Principal, para representá-la na execução do contrato.

10.26. Quanto às informações relativas ao contrato, a Contratada deverá:

10.26.1. Guardar sigilo sobre as informações das Contratantes Principal e Aderentes, constante no seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, **10 (dez) anos**.

10.26.2. Disponibilizar permanentemente para as Contratantes Principal e Aderentes, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.



10.26.3. Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta online.

10.26.4. Possibilitar a exportação de dados para várias tecnologias (.xls, .xlsx, .txt, .csv, .pdf ou outras similares).

10.26.5. Disponibilizar, sem ônus para as Contratantes Principal e Aderentes, as atualizações das funcionalidades do processo de gestão.

10.26.6. Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, necessários para garantir o funcionamento dos processos de abastecimento e de gerenciamento, durante **24 horas por dia**, apoiando as ações de melhorias tecnológicas e funcionais do sistema disponibilizado.

10.26.7. Desenvolver, às suas expensas, processo de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, *on-line*, interligando os locais de atendimento com as Contratantes Principal e Aderentes.

10.26.8. Disponibilizar às Contratantes Principal e Aderentes, pleno acesso às informações, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios discriminados, referentes aos serviços prestados, com os respectivos custos.

10.26.9. Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares.

10.26.10. Desenvolver e manter, sempre que solicitado, integração com os sistemas legados do Estado. Essas integrações podem ser por meio de webservices ou por meio de geração e importação de arquivos.

10.26.11. Disponibilizar manual de utilização do serviço em língua portuguesa.

10.26.12. Estabelecer junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para o abastecimento de combustíveis, conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

10.27. Quanto à rede de fornecedores credenciados, a Contratada deverá:

10.27.1. Garantir que a sua Rede Credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados no **item 5.11**, deste Termo de Referência.

10.27.2. Pagar pontualmente os estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente gasto pelos Órgãos Aderentes, num período de 30 em 30 dias.

10.27.2.1. As Contratantes Principal e Aderentes não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Contratada.

10.27.3. Manter em local visível, nos estabelecimentos credenciados, a identificação visual de sua adesão ao processo, objeto deste contrato;

10.27.4. Planejar, em conjunto com a Secretaria de Estado da Administração, a inclusão e exclusão de estabelecimentos da sua rede credenciada.

10.27.5. Executar o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pelo Contratante Principal.



10.27.6. Treinar os colaboradores dos estabelecimentos credenciados, objetivando dar agilidade e segurança na operação e efetivação do processo de abastecimento dos veículos e equipamentos.

10.27.7. Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços dos postos, garantindo que o abastecimento só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões.

10.27.8. Disponibilizar 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao objeto deste contrato, junto à Gerência de Gestão Integrada de Meios de Transportes - GETRA e da Diretoria de Gestão Patrimonial – DGPA.

10.27.9. Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas.

10.28. Receber os cartões magnéticos inutilizados pelas Contratantes, dando destinação conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, instituída pela Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, bem como, ao que dispõe as legislações ambientais vigentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE PRINCIPAL - SEA

11.1. Realizar a gestão corporativa dos serviços, analisando de forma centralizada, os dados acerca das operações realizadas pelas Contratantes Aderentes.

11.2. Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a Contratada, buscando sempre o melhor desempenho e qualidade dos serviços prestados.

11.3. Intermediar as contratações dos Órgãos Aderentes com a Contratada.

11.4. Aprovar o Plano de Implantação da Contratada, em conjunto com os Contratantes Aderentes.

11.5. Coordenar a implantação dos serviços.

11.6. Acompanhar a execução operacional das Contratantes Aderentes e da Contratada.

11.7. Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados e acompanhar os saldos quantitativos de cada Contratante Aderente.

11.8. Acompanhar os Contratos de Adesão, propor aditivos e intermediar apostilamentos.

11.9. Propor medidas de regulamentação e controle.

11.10. Estabelecer diretrizes para a atuação da Contratada.

11.11. Planejar junto com a Contratada, a inclusão e exclusão de estabelecimentos credenciados.

11.12. Acompanhar a atuação dos consultores contratados e a evolução dos indicadores de gestão.

11.13. Montar os processos de penalizações, quando provocadas pelas Contratantes Aderentes ou, na inércia desses, abrir processos para a penalização da Contratada.



11.14. As obrigações da Secretaria de Estado da Administração, oriundas desta contratação, serão desempenhadas pela Diretoria de Gestão Patrimonial - DGPA, por meio da Gerência de Gestão Integrada de Meios de Transporte – GETRA.

12. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES ADERENTES

12.1. Efetivar, intermediado pela Contratante Principal, a contratação do processo com a Contratada.

12.2. Formalizar a necessidade de apostilamento Junto à GETRA, quando da constatação de exaustão do quantitativo pactuado.

12.3. Indicar formalmente o gestor(es) de frota que acompanhará(ão) a execução do contrato.

12.4. Exercer a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar sua qualidade e o efetivo cumprimento do contrato e das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4.1. A existência da fiscalização por parte das Contratantes, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada em prestar os serviços com qualidade e precisão.

12.5. Aprovar a execução do plano de implantação do serviço no órgão junto com a Contratante Principal.

12.6. Definir os usuários (motoristas, condutores e demais técnicos) que terão acesso ao serviço.

12.7. Definir os veículos, as Unidades e Subunidades administrativas para cadastramento.

12.8. Promover e acompanhar a implantação e execução operacional dos serviços.

12.9. Disseminar normas de controle e funcionamento, emanadas pela Secretaria de Estado da Administração, através da Diretoria de Gestão Patrimonial.

12.10. Estabelecer, para cada veículo credenciado o limite de crédito, ao qual, não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Frota.

12.11. Informar imediatamente à Contratante Principal, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.

12.12. Requisitar à Contratante Principal, a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o Estado, com o cancelamento do registro do cartão extraviado.

12.13. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de retirada de circulação, alienação ou devolução à empresa locadora.

12.14. Devolver à Contratante Principal, os cartões inutilizados, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida.

12.15. Remanejar ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo.

12.16. Efetuar a análise e o ateste das faturas e notas fiscais emitidas pela Contratada, viabilizando o respectivo pagamento.



12.17. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviços que estejam em desacordo com o contrato.

12.18. Fornecer à Contratante Principal e Contratada, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro dos veículos e equipamentos, dos gestores e condutores, contendo todos os dados necessários.

12.19. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

12.20. Identificar junto à Contratante Principal, os servidores usuários do serviço e o nível de permissão de cada um, responsabilizando-se pela comunicação prévia dos casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

12.21. Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos estabelecidos e as condições pactuadas, relativos aos serviços e consumos efetivamente realizados.

12.22. Comunicar à Contratante Principal quaisquer imperfeições na execução dos serviços pela Contratada ou fornecedores da rede credenciada.

12.23. Receber mensalmente os comprovantes das operações, para análise e validação dos serviços prestados pela Contratada e seus credenciados.

12.24. Arquivar e anexar às solicitações de liquidação e pagamento, os relatórios que demonstrem de forma detalhada as despesas e taxa de administração.

12.25. Controlar a emissão de empenhos para pagamento à Contratada, associando e validando os comprovantes de transações, relatórios emitidos e valores estabelecidos.

12.26. Solicitar à Contratante Principal, a análise e aprovação de novos credenciados, ou mesmo, a substituição daqueles que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e nos contratos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta contratação, será de responsabilidade de cada órgão aderente, cujos elementos de despesas estão detalhados no **item 22** deste Termo de Referência e que deverão constar dos respectivos contratos de adesão e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento mensal será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da fatura ou nota fiscal do produto consumido, com o atesto do gestor setorial de cada órgão aderente.

14.2. A nota fiscal compreenderá a utilização dos serviços do mês anterior à sua emissão, com a discriminação da taxa de administração definida em contrato.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao cadastro de fornecedores do Estado de Santa Catarina esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidades.



14.4. Para fins de pagamento, só serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA INFORMATIZADO

15.1. Preliminarmente à celebração do contrato, a empresa vencedora deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada pela Comissão de Licitação, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a convocação, no local e horário indicado para isso.

15.2. Caberá à Diretoria de Gestão Patrimonial do Contratante Principal, emitir parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade do modelo apresentado com as especificações do instrumento convocatório.

15.3. Para validação do sistema informatizado, a empresa vencedora deverá atender a todos os itens relacionados no "*checklist*" de validação, detalhado no item **15.8.** deste Termo de Referência.

15.4. Para a participação da validação do sistema informatizado da empresa melhor classificada, deverá ser observado:

19.4.1. Poderá permanecer próximos à mesa de avaliação, somente 01 (um) representante da empresa avaliada e a equipe de avaliadores nomeados pela SEA.

19.4.1.1. A equipe da empresa avaliada poderá ter, no máximo, 04 (quatro) pessoas, que poderão a qualquer momento solicitar, formalmente, apoio ao representante, para esclarecimento de algum item.

19.4.2. Somente será permitida a participação de 01 (um) representante legal de cada concorrente, quando da avaliação do sistema.

19.4.2.1. Não será permitida a manifestação ou questionamentos dos participantes durante a execução dos testes, exceto o licitante avaliado.

19.4.2.2. Em momento oportuno, questionamentos poderão ser enviados via e-mail, único meio para a formalização dos mesmos.

15.5. Ao final da avaliação deverá ser emitida e assinada por todos os presentes, a Ata com o resultado da avaliação.

15.6. Não será permitido gravar ou fotografar os representantes das outras empresas, para preservar a integridade do sistema da empresa vencedora que estiver apresentando.

15.7. Durante a apresentação não será permitido aos demais participantes utilizar computador ou celular.

15.8. Check List de avaliação do Sistema Informatizado:

PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA				
Avaliação		Atende	Não atende	Observação
Item	Requisitos			
1	Demonstrar a capacidade de			



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTE

	integração do seu sistema, com sistemas legados do Governo do Estado.			
2	Cadastrar Órgãos, suas Unidades e Subunidades em até 05 níveis..			
3	Cadastrar Usuários em cada um dos diferentes níveis de acesso.			
	Cadastro de Fornecedores.			
4	Solução tecnológica utilizando login e senha pessoal.			
5	Cadastramento de cartões eletrônicos.			
6	Demonstrar a capacidade de fornecimento imediato de cartões eletrônicos.			
7	Demonstrar que a empresa já possui pelo menos 30% de estabelecimentos credenciados em SC, do total exigido neste Termo de Referência.			
8	Demonstrar que já possui estabelecimentos credenciados em pelo menos 30% dos municípios em SC.			
9	Demonstrar a capacidade de gerar relatório com o uso da ferramenta BI (Inteligência de Negócios).			
10	Demonstrar a capacidade de extrair relatórios de gestão, customizáveis, por órgão, subunidades e por grupo de veículos.			
11	Demonstrar o funcionamento do sistema é compatível com os sistemas operacionais Android e IOS.			
12	Realizar o envio da Fatura ou Nota Fiscal devidamente preenchida, com pelo menos, 10 comprovantes anexos dos serviços prestados e produtos adquiridos.			
13	Demonstrar a aprovação de pagamento pelo usuário			



	cadastrado.			
14	Demonstrar o processo de pagamento com internet.			
15	Demonstra o processo de pagamento sem uso da internet.			
16	Criar relatórios de gerenciamento, por unidade e subunidade.			
17	Demonstrar relatórios <i>WEB</i>			

16. PENALIDADES PREVISTAS

16.1. O não cumprimento às normas de licitação e das obrigações contratuais assumidas, fica sujeito às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa.

16.1.2.1. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do produto ou serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

16.1.2.2. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente.

16.1.2.3. Até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto quando se tratar de prazo de entrega.

16.1.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

16.1.2.5. O recolhimento da multa não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.1.3. Suspensão:

16.1.3.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, desistir de celebrar o Contrato; deixar de apresentar, ou mesmo, entregar documentação falsa, exigida para o certame; Motivar o retardamento da execução do objeto do contrato; Desistir da proposta; Fraudar ou falhar na execução do Contrato; Comportar-se de modo inidôneo e Cometer fraude fiscal.

16.1.4. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.



16.1.5. As infrações serão consideradas reincidentes, se no prazo de **07 (sete) dias** corridos, a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração.

16.1.5.1. Caberá, nesses casos, a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

16.1.6. Deverá ser considerado, no caso da aplicação das penalidades previstas, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como, os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe os art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

16.2. Verificado posteriormente que a Contratada ou licitante declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizando o crime de fraude à licitação, fica ela sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos art. 155, Inciso XI e art. 337-F 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

16.3. Todas as penalidades aplicadas, deverão ser registradas no cadastro das licitantes ou contratadas.

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16.4.1. Para efetivar o processo administrativo, deverá ser constituída comissão de julgamento própria, com pelo menos 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) presidente; 01 (um) relator e 03 (três) julgadores.

16.4.1.1. Havendo empate na votação, deverá o presidente da comissão proferir voto de desempate.

17. REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

17.1. Permitir a integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos em formato .csv, .xls ou mais atual) de sua base de dados com os sistemas de gerenciamento de veículos e equipamentos (GVE) ou outros sistemas utilizados pelo governo do estado e seus órgãos.

17.2. Desenvolver e manter, sempre que solicitado, integração com os sistemas legados do Estado, podendo ser por meio de webservices ou por meio de geração e importação de arquivos.

17.2.1. No caso de geração e importação de arquivos, os dados deverão estar disponíveis num prazo de até **24 horas** da ocorrência das transações ou prestação de serviços.

17.3. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões, com detalhes suficientes para compilação de relatórios.

17.4. Disponibilizar acesso às informações, via **WEB**, **24 (vinte e quatro) horas** por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto.



17.5. Comportar senhas de acesso, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios de todos os Contratantes Aderentes simultaneamente ou de alguns selecionados a critério do usuário.

17.6. Prover solução para individualizar cada motorista no momento do abastecimento de modo que seja possível identificar quem foi o responsável pela despesa feita com cada veículo ou equipamento.

17.7. Prover solução para os veículos e equipamentos alugados, evitando que no caso de devolução ou substituições de veículos, seus cadastros não se mantenham ativos.

17.8. Permitir a consulta do saldo disponível nos cartões a qualquer tempo, através dos terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou *call center*, além do próprio Sistema de gestão.

17.9. Disponibilizar em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, os postos de uma determinada região. Este mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

17.9.1. Zoom, da escala de 1.000:1 até a escala de 10.000:1.

17.9.2. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia.

17.9.3. Valores praticados dos combustíveis, oferecendo opção de escolha ao condutor.

17.9.4. Elaboração de rotas, entre os estabelecimentos, de modo que seja possível planejar paradas em viagens.

17.10. Possibilitar o agrupamento de veículos e equipamentos cadastrados, por família de veículos ou equipamentos, por município e estabelecimento da transação (Nome e CNPJ) ou qualquer outra combinação, de forma hierarquizada e por órgão.

17.11. Permitir colocar restrições quanto ao uso dos cartões, por:

17.11.1. Dia da semana, feriados e horário.

17.11.2. Quilometragem mínima e máxima.

17.11.3. Tipo de combustível e tipo de serviço.

17.11.4. Tempo entre as transações.

17.11.5. Local da transação.

17.11.6. Consumo/desempenho.

17.11.7. Cota de consumo.

17.12. Registrar a data e hora dos acessos ao Sistema e as atividades realizadas pelos usuários.

17.13. Cadastrar os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:

17.13.1. Nome fantasia e razão social.

17.13.2. CNPJ.

17.13.3. Unidade federal, município e endereço.



17.13.4. Endereço, telefone de contato e horário de atendimento.

17.13.5. Área de atuação e serviços que oferece.

17.14. Disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e alienados ou solução de filtragem que permita resultados semelhantes.

17.15. Capturar dados relativos a cada uma das operações no momento da transação, incluindo no mínimo:

17.15.1. Data, horário, estabelecimento, município, motorista ou aprovador responsável e veículo.

17.15.2. Hodômetro ou horímetro atualizado do veículo, número da autorização, tipo de combustível, quantidade abastecida e valor unitário e total pago.

17.16. Conter uma gestão financeira hierarquizada para cada órgão, permitindo um acompanhamento centralizado.

17.17. Parametrizar restrições e permissões para as transações, de forma que estas se estendam para os órgãos hierarquicamente inferiores.

17.17.1. Caso existam nas bases inferiores, parâmetros com valores diferentes, os parâmetros dos órgãos inferiores deverão sobrepor-se aos do hierarquicamente acima.

17.18. Possibilitar o controle dos limites a serem gastos por veículo.

17.18.1. No caso de veículos emprestados, por decisão de cada órgão, poderão ser utilizados os limites individuais do órgão ao qual o veículo foi emprestado ou cedido.

17.19. Permitir, ao gestor da frota, liberar transações via recurso *Mobile*, em caso de necessidade de intervenção deste, em situações pontuais.

18. REQUISITOS DE INFORMAÇÕES PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS

18.1. Relação dos veículos cadastrados.

18.2. Relação dos condutores, gestores e aprovadores.

18.3. Relação dos estabelecimentos credenciados, filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro.

18.4. Relação das operações de abastecimento.

18.5. Relação consolidada de todas as operações.

18.6. Relação das operações realizadas em contingência.

18.7. Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações.

18.8. Relação das operações realizadas em desconformidade com os índices de referência definidos pela Contratante Principal.

18.9. Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de deslocamento, consumo por quilômetro rodado e custo por quilômetro nos intervalos dos abastecimentos, em comparação com a média da família do veículo.



18.10. Relação dos cartões inativos por 30 (trinta) dias, 120 (cento e vinte) dias ou mais, filtrável, por órgão e por centro de custo.

18.11. Relação do preço médio pago por tipo de combustível, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de transações.

18.12. Relação mensal das operações, contendo a identificação do valor a ser pago à Contratada.

18.13. Relação dos preços praticados pela rede credenciada.

18.14. Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos.

18.15. Relação do volume de gastos realizados por tipo de combustível, lubrificantes e aditivos.

18.16. Relatórios comparativos entre órgãos, centros de custo, veículos ou qualquer outro que venha a ser requisitado pelas Contratantes.

18.17. Relação de cartões magnéticos.

18.18. Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota.

18.19. Deve haver pelo menos um *login* e senha para que possibilite ao usuário, acesso aos relatórios consolidados de toda a frota cadastrada do Estado.

18.20. Os dados capturados devem estar disponíveis para geração de relatórios em tempo real.

18.21. Os relatórios devem fornecer todas as informações disponíveis sobre os itens de análise, permitindo que os campos de informação sejam critérios de filtragem.

18.22. Possibilitar a visualização dos relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.

18.23. Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .odt, etc).

18.24. Não deve haver limite para o intervalo temporal selecionado para exportação de relatórios.

19. REQUISITOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

19.1. Cada cartão é de uso exclusivo do veículo e equipamento, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou o lançamento de qualquer outra despesa, sendo de responsabilidade da Contratada a apresentação de solução que identifique e iniba as eventuais utilizações não autorizadas.

19.1.1. Ocorrendo e comprovada a utilização inadequada dos cartões magnéticos, independentemente da punição administrativa do usuário condutor, a Contratada deverá ressarcir os valores às Contratantes, podendo para isso, haver o desconto na fatura do mês subsequente.

19.2. Os cartões deverão ser personalizados e identificados por Secretaria ou Órgão, individualizado para cada veículo e equipamento, contendo ainda a placa e o modelo do veículo.



19.3. Para utilizar o cartão do veículo, o condutor deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, possibilitando a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do condutor e a adequação da operação. Finalizada a operação, o condutor digitará sua senha autorizando a transação, recebendo um comprovante de transação, contendo todas as informações daquela operação, ou seja:

19.3.1. Saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.

19.3.2. Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento.

19.3.3. Nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação.

19.3.4. Data e hora da ocorrência da transação.

19.3.5. Tipo e quantidade de combustível ou serviço adquirido.

19.3.6. Valor total da operação.

19.3.7. Nome e Matrícula do condutor responsável pela operação.

19.4. Em caso de não ser possível a utilização do cartão para efetivar a operação, a Contratada deverá possibilitar realizá-la em **modo de contingência**, garantindo a aquisição do combustível ou a contratação dos serviços, bem como a manutenção das informações necessárias para o controle e gestão da frota das Contratantes, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

19.4.1. As informações referentes aos casos de transações no modo de contingência, devem ser inseridas imediatamente no sistema após o restabelecimento da normalidade.

19.5. A Contratada deverá viabilizar meios para que as Contratantes possam comunicar a perda ou roubo de cartões magnéticos, desobrigando-os do pagamento de qualquer transação realizada com os cartões perdidos ou roubados, a partir da data e hora da comunicação.

19.6. Na hipótese da insuficiência de crédito do órgão aderente, de suas subunidades, veículo ou equipamento, apenas o gestor de frota poderá solicitar a reparação por meio de um crédito adicional.

19.6.1. No caso dessa solicitação ser temporária, a Contratada deverá retornar, automaticamente, ao limite habitual, no mês subsequente.

20. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A REDE CREDENCIADA

20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

20.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



20.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

20.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.6. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou por empresa por ele credenciada, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

20.7. Atestado emitido pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA, informando que o estabelecimento está dentro das condições exigidas por aquele órgão.

20.8. Registro do estabelecimento na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da distribuidora.

20.9. Manter a documentação exigida, durante todo o período em que se mantiver na condição de credenciado.

20.10. A referida documentação poderá ser exigida pela Secretaria de Estado da Administração, a qualquer tempo, para comprovação do cumprimento dos requisitos previstos nos itens acima.

20.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por sua culpa, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente.

20.12. Responder civil e penalmente, por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

21. QUANTIDADE NECESSÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DA REDE DE CREDENCIADAS DA CONTRATADA, POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	Nº POSTOS ABASTECIMENTOS
São Miguel do Oeste	4
Bandeirante	2
Barra Bonita	1
Belmonte	1
Descanso	1
Guaraciaba	2
Paraíso	1
Maravilha	3
Bom Jesus do Oeste	1
Flor do Sertão	1
Iraceminha	1
Modelo	2
Pinhalzinho	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTE

Romelândia	1
Saltinho	1
Santa Terezinha do Progresso	1
São Miguel da Boa Vista	1
Saudades	1
Serra Alta	1
Sul Brasil	1
Tigrinhos	1
São Lourenço do Oeste	3
Campo Erê	2
Coronel Martins	1
Galvão	1
Jupia	1
Novo Horizonte	1
São Bernardino	1
Chapecó	8
Águas Frias	1
Caxambu do Sul	1
Cordilheira Alta	1
Coronel Freitas	1
Guatambu	1
Nova Erechim	1
Nova Itaberaba	1
Planalto Alegre	1
Xanxerê	6
Abelardo Luz	2
Bom Jesus	1
Entre Rios	1
Faxinal dos Guedes	1
Ipuaçu	1
Lajeado Grande	1
Marema	1
Ouro Verde	1
Passos Maia	1
Ponte Serrada	2
São Domingos	1
Vargeão	1
Xaxim	2
Concórdia	4
Alto Bela Vista	1
Ipira	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTE

Irani	1
Peritiba	1
Piratuba	2
Pres. Castello Branco	1
Joaçaba	4
Água Doce	1
Capinzal	2
Catanduvas	2
Erval Velho	2
Herval d'Oeste	1
Ibicaré	1
Jaborá	1
Lacerdópolis	1
Luzerna	1
Ouro	1
Treze Tílias	2
Vargem Bonita	1
Campos Novos	4
Abdon Batista	1
Brunópolis	1
Celso Ramos	1
Ibiam	1
Monte Carlo	1
Vargem	1
Zortéa	1
Videira	4
Arroio Trinta	1
Fraiburgo	2
Iomerê	1
Pinheiro Preto	1
Salto Veloso	1
Tangará	2
Caçador	4
Calmon	1
Lebon Régis	1
Macieira	1
Matos Costa	1
Rio das Antas	1
Timbó Grande	1
Curitibanos	4
Frei Rogério	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTE

Ponte Alta do Norte	1
Santa Cecília	2
São Cristóvão do Sul	1
Rio do Sul	6
Agrolândia	1
Agronômica	1
Braço do Trombudo	1
Laurentino	1
Rio do Oeste	1
Trombudo Central	1
Ituporanga	3
Alfredo Wagner	1
Atalanta	1
Aurora	1
Chapadão do Lageado	1
Imbuia	1
Leoberto Leal	1
Petrolândia	1
Vidal Ramos	1
Ibirama	3
Apiúna	1
Dona Emma	1
José Boiteux	1
Lontras	1
Presidente Getúlio	1
Presidente Nereu	1
Vitor Meirelles	1
Witmarsum	1
Blumenau	6
Gaspar	1
Ilhota	1
Luiz Alves	1
Pomerode	1
Brusque	4
Botuverá	1
Canelinha	1
Guabiruba	1
Major Gercino	1
Nova Trento	1
São João Batista	1
Tijucas	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTE

Itajaí	4
Balneário Camboriú	3
Balneário Piçarras	2
Bombinhas	1
Camboriú	1
Itapema	2
Navegantes	1
Penha	1
Porto Belo	1
Laguna	4
Garopaba	1
Imaruí	1
Imbituba	1
Paulo Lopes	1
Pescaria Brava	1
Tubarão	4
Capivari de Baixo	1
Gravatal	1
Jaguaruna	1
Pedras Grandes	1
Sangão	1
Treze de Maio	1
Criciúma	6
Balneário Rincão	1
Cocal do Sul	1
Forquilha	1
Içara	2
Lauro Müller	1
Morro da Fumaça	1
Nova Veneza	1
Orleans	1
Siderópolis	1
Treviso	1
Urussanga	1
Araranguá	6
Balneário Arroio do Silva	1
Balneário Gaivota	1
Ermo	1
Jacinto Machado	1
Maracajá	1
Meleiro	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTE

Morro Grande	1
Passo de Torres	1
Praia Grande	1
Santa Rosa do Sul	1
São João do Sul	1
Sombrio	2
Timbé do Sul	1
Turvo	1
Joinville	10
Araquari	1
Barra Velha	2
Balneário Barra do Sul	1
Garuva	1
Itapoá	1
São Francisco do Sul	2
São João do Itaperiú	1
Jaraguá do Sul	4
Corupá	1
Guaramirim	1
Massaranduba	1
Schroeder	1
Mafra	4
Campo Alegre	1
Itaiópolis	1
Monte Castelo	1
Papanduva	1
Rio Negrinho	1
São Bento do Sul	1
Canoinhas	4
Bela Vista do Toldo	1
Irineópolis	1
Major Vieira	1
Porto União	1
Três Barras	1
Lages	6
Anita Garibaldi	1
Bocaina do Sul	1
Campo Belo do Sul	1
Capão Alto	1
Cerro Negro	1
Correia Pinto	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTE

Otacílio Costa	1
Painel	1
Palmeira	1
Ponte Alta	1
São José do Cerrito	1
São Joaquim	4
Bom Jardim da Serra	1
Bom Retiro	1
Rio Rufino	1
Urubici	1
Urupema	1
Palmitos	3
Águas de Chapecó	1
Caibi	1
Cunha Porã	1
Cunhataí	1
Mondaí	1
Riqueza	1
São Carlos	1
Dionísio Cerqueira	3
Anchieta	1
Guarujá do Sul	2
Palma Sola	1
Princesa	1
São José do Cedro	2
Itapiranga	3
Iporã do Oeste	1
Santa Helena	1
São João do Oeste	1
Tunápolis	1
Quilombo	2
Formosa do Sul	1
Irati	1
Jardinópolis	1
Santiago do Sul	1
União do Oeste	1
Seara	2
Arabutã	1
Arvoredo	1
Ipumirim	1
Itá	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTE

Lindóia do Sul	1
Paial	1
Xavantina	1
Taió	3
Mirim Doce	1
Pouso Redondo	2
Rio do Campo	1
Salete	1
Santa Terezinha	1
Timbó	3
Ascurra	2
Benedito Novo	1
Doutor Pedrinho	1
Indaial	2
Rio dos Cedros	1
Rodeio	1
Braço do Norte	3
Armazém	1
Grão Pará	1
Rio Fortuna	1
Santa Rosa de Lima	1
São Ludgero	1
São Martinho	1
Florianópolis	15
Águas Mornas	2
Angelina	1
Anitápolis	1
Antônio Carlos	1
Biguaçu	3
Governador Celso Ramos	1
Palhoça	3
Rancho Queimado	1
Santo Amaro da Imperatriz	2
São Bonifácio	1
São José	6
São Pedro de Alcântara	1
Brasília	2
TOTAL	466

21.1. A distribuição dos Postos de Abastecimento em todo o território catarinense, é de prerrogativa exclusiva do governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de



Estado da Administração e Órgãos Aderentes, devendo para isso obedecer aos critérios da efetividade, agilidade e economicidade.

22. ELEMENTOS DE DESPESA DOS ÓRGÃOS ADERENTES

ÓRGÃO/SECRETARIA	SIGLA	ESTIMATIVA DE GASTOS (R\$)	UO	SUBAÇÃO	NOME SUBAÇÃO	FONTE DE RECURSO
Polícia Civil de Santa Catarina	PCSC	10.263.969	16084	13148	Gestão sustentável da frota – combustível e manutenção - PCSC	1.753.111.083
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina	CBMSC	4.631.440	16085	4387 11774 13131 14076	Gestão estratégica, controle e suporte administrativo - CBMSC	1.753.111.034
Polícia Científica de Santa Catarina	PCI	1.042.665	16099	15019	Gestão de Perícias criminais da PCI	1.753.111.098
Secretaria de Estado da Segurança Pública	SSP	107.828	16091	13102	Gestão sustentável da frota – combustível e manutenção – CSSPPO (SSP)	1.753.111.035
Polícia Militar do Estado de Santa Catarina	PMSC	42.628.598	16097	14157	Polícia ostensiva e preservação da ordem pública - PM	1.753.111.036
				11816	Prevenção de delitos e danos ambientais - PMA	1.753.219.020
	PMRv			14455	Aquisição de combustíveis e lubrificantes	1.752.169.091
Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família	SAS	274.700	26001	2783	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SAS	1.500.100.000
Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina	COHAB	15.976	26022	1538	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - COHAB	1.500.100.000
						1.501.240.000
						1.501.260.000
						1.501.269.000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTE

						0
						1.501.280.00
						0
						1.501.298.00
						0
						1.501.299.00
						0
Secretaria de Indústria do Comércio e do Serviço	SICOS	467.150	27001	5030	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SICOS	1.500.100.00 0
				12434	Operacionalização do CECOP - SDE	
Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina	IMA	992.444	27021	7277	Administração e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - IMA	1.753.219.06 1
						2.753.219.06 1
				8470	Fiscalização e atendimento de reclamações ambientais - IMA	1.753.219.01 8
						2.753.219.01 8
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina	FAPESC	29.963	27024	5234	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - FAPESC	1.500.100.00 0
Instituto de Metologia de Santa Catarina	IMETRO	335.447	27025	3920	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - IMETRO	1.700.228.01 5
Agência de Regulação de Serviços Públicos de SC	ARESC	147.008	27029	13010	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - ARES	1.753.219.02 1
Secretaria de Estado da Casa Civil	SECC	1.821.075	41001	11053	Fornecimento de transporte terrestre para atendimento das necessidades - SECC	1.500.100.00 0
Fundação Catarinense de Cultura	FCC	56.365	27033	15308	Administração e manutenção dos serviços administrativos	1.500.100.00 0



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTE

					gerais - FCC	
Fundação Catarinense de Esporte	FESPOR TE	244.317	27034	15331	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - FESPORTE	1.500.100.00 0
				15324	Realização de eventos de esporte de participação e rendimento	1.501.229.00 0
						2.501.229.00 0
Secretaria de Estado do Turismo	SETUR	81.118	41011	14708	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SETUR	1.500.100.00 0
Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina	DETRAN	68.535	16020	15284	Administração e manutenção dos serviços administrativos do DETRAN	1.753.111.03 5
Procuradoria Geral do Estado	PGE	66.027	41091	8100	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - FUNJURE - PGE	1.501.269.00 0
						1.769.269.00 0 e 2.501.269.00 0
Secretaria de Estado da Proteção e defesa Civil	SEDC	482.749	41092	14722	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SPDC	1.500.100.00 0
						1.753.111.03 8
Secretaria da Agricultura	SAR	194.208	44001	1126	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SAR	1.501.100.00 0
Secretaria de Estado da Educação	SED	1.179.979	45001	4840 5599 14272 11562	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SED	1.500.100.00 0
Fundação Catarinense de Educação Especial	FCEE	183.852	45021	11654	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - FCEE	1.500.100.00 0



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTE

Universidade do Estado de Santa Catarina	UDESC	1.071.465	45022	11038	Gestão administrativa, manutenção e conservação das unidades da UDESC	1.500.100.000
Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina	IPREV	51.001	47022	2264	Administração e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - IPREV	1.802.250.000
Fundação Escola de Governo	ENA	6.028	47030	14908	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - ENA	1.500.100.000
					Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - ENA	1.501.240.000
					Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - ENA	2.501.240.000
Secretaria de Estado da Administração	FUMPIO - SEA	210.619	47091	2700	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - FMPIO - SEA	1.501.240.000
	FPS - SEA		47092	3609	Manutenção do plano Santa Catarina Saúde – SPS - SEA	1.501.240.000
Secretaria de Estado da Saúde	SES	4.360.070	48091	4650	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais – SES - GEAPO	1.500.100.000
					Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais – SES - DIVS	1.600.223.055
					Administração e manutenção dos serviços	1.600.223.058



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTE

					administrativos gerais – SES - DIVE	
					Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais – SES - ALTERNATIVA	1.659.240.00 0
					Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais – SES - ALTERNATIVA	1.659.260.00 0
Secretaria de Estado da Fazenda	SEF	96.017	52001	6237	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SEF	1.500.100.00 0
Secretaria de Estado da Infraestrutura	SIE	1.872.765	53001	14449	Conservação, sinalização e segurança rodoviária - SIE	1.500.100.00 0
				14455	Aquisição de combustíveis e lubrificantes - SIE e PMRv	1.500.100.00 0
					Aquisição de combustíveis e lubrificantes - SIE e PMRv	1.501.160.08 7
					Aquisição de combustíveis e lubrificantes - SIE e PMRv	1.899.160.08 6
Secretaria de Estado de Administração Prisional	SAP	8.850.792	540096 / 54096	14875	Aquisição de materiais e produtos para manutenção da área administrativa da SAP	1.500.100.00 0
						1.753.111.03 7
Secretaria Executiva de Articulação Nacional	SAN	63.886	15371	41014	Gestão e manutenção dos serviços administrativos gerais da SAN	1.500.100.00 0
Junta comercial do Estado de Santa Catarina	JUCESC	11.125	270023	005253	Administração e manutenção dos serviços administrativos	1.501.240.00 0



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTE

					gerais - JUCESC	
Procuradoria Geral Junto ao Tribunal de Contas	PGJTC	1.435				
Parcerias e Negócios Estratégicos	SCPAR	48.663				

André Luis Toigo Diesel
Diretor de Gestão Patrimonial
Secretaria de Estado da Administração

Aarão Luiz Schmitz Júnior
GETRA
DGPA/GEMOV



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9DWRG354**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AARÃO LUIZ SCHMITZ (CPF: 609.XXX.779-XX) em 25/04/2023 às 16:26:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:31:09 e válido até 15/06/2118 - 09:31:09.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDYwNTRfNjEwMF8yMDIzXzIhEV1JHMzU0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00006054/2023** e o código **9DWRG354** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.